

Lei nº 1.671

"Autoriza aquisição de máquinas e ferramentas para oficina mecânica do município"

A Câmara Municipal de Socos de Valdas decretou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Socos de Valdas autorizado a adquirir mediante tomada de preços, máquinas e ferramentas para oficina mecânica do município, podendo dispende até a importância de ~~cr\$~~ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos), a saber:

Orgão II - Prefeitura Municipal
Unidade 7 - Terço Municipal de Estrada de Rodagem

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.4.0 - Material Permanente

4.2 - Aquisição de máquinas e ferramentas para oficina mecânica ... ~~cr\$~~ 10.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotação própria a ser incluída no orçamento do exercício de 1.970.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.970.
Prefeitura Municipal de Socos de Valdas, 20 de Setembro de 1.969.

Prefeito Municipal
Publicada na "Gazeta de Minas" do dia 30/9/69 - edição nº 1.622